# Processo Administrativo nº 16/2025

# Compra Dispensável nº 08/2025

# Multientidades

# Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## Objeto:

## Aquisição de gás P13 e P45 para uso nas cozinhas, escolas e copas das instalações das Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC.

## Condições de habilitação:

## A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Termo de Referência em anexo.

## Interesse da Administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais conforme Termo de Referência em anexo, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 18/02/2025.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail [licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br)

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 13 de fevereiro de 2025

Vinicius de Brito Zambiazzi

Agente de Contratação

**Termo de Referência ADM nº 009/2025.**

**I – Objeto:** O objeto principal do presente termo refere-se à aquisição de recargas de Gás P13 e P45, as recargas se destinam para uso nas cozinhas, escolas e copas das instalações das Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Gás P13 | Unidade | 30 | R$xxx,xx | R$x.xxx,xx |
| 2 | Gás P45 | Unidade | 30 | R$xxx,xx | R$xx.xxx,xx |
| **Valor Total** | | | | | **R$xx.xxx,xx** |

**II – Fundamentação:**

Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II:

“É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

Importante frisar que o Decreto Federal nº 12.343/2024 alterou o valor acima mencionado de R$ 50.000,00 para R$ 62.725,69.

**III – Solução como um todo:**

A aquisição por meio de dispensa se dá em razão da urgência na disponibilidade de recargas de gás P13 e P45, uma vez que é necessário para o bom funcionamento das cozinhas, escolas e copas das Secretarias. Estas recargas são de extrema importância para o bom funcionamento destes locais. Deste modo, necessita-se de maneira imediata a aquisição.

**IV – Requisitos da contratação:**

Poderão participar do certame as empresas interessadas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa, que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste termo de referência.

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas constantes na Lei 14.133/2021, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da municipalidade.

**V – Modelo de execução do objeto:**

Após a solicitação por meio de documento oficial emitido pela Secretaria de Administração e Finanças, a empresa deverá entregar os materiais no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão do referido documento.

**VI – Modelo de gestão do contrato:**

Para a aquisição do material ora contratado, por tratar-se de entrega conforme solicitação/demanda para uso imediato, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

O fiscal do contrato será o servidor Paulo Rodrigo da Silva Almeida Santos.

**VII - Critérios De Medição e de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido neste termo de referência, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Será empregado o critério de **menor preço** **por item** para a escolha da empresa ganhadora.

**IX – Estimativas do valor da contratação:**

Os valores referenciais para efetivar o processo de contratação, estarão previstos no documento “Pesquisa de preços”, anexo a este Termo de Referência.

**X - Adequação Orçamentária:**

**Órgão** : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

**Projeto/Atividade**: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental

**Despesa:**  57– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

**Órgão** : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

**Projeto/Atividade**: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - creche

**Despesa:**  77– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

**Órgão** : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

**Projeto/Atividade**: 2.004 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola

**Despesa:**  87– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

**Órgão** : 03 – Secretaria de Administração e Finanças

**Unidade**: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

**Projeto/Atividade**: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**Despesa:**  21– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500

**Órgão** : 11 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade**: 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade**: 2.047 – Administração Geral da Saúde

**Despesa:**  10– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1002

**Órgão**: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

**Projeto/Atividade**: 2.037 – Manutenção da Casa do Agricultor

**Despesa**:  236– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

**Órgão:** 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços

**Projeto/Atividade:** 2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**Despesa:** 199 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500.7000

**XI – Especificação do Produto:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo, quando viável.

**XII – Locais de entrega:**

O local de entrega será informado na Autorização de Fornecimento.

**XIII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:**

Os materiais com avaria deverão ser substituídos em até 24 horas após solicitação da Secretaria requisitante.

Antônio Carlos, 11 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cezar Nilo Hoffmann

Secretário de Administração e Finanças